

## LEI Nº 488/2013, DE 23 DE ABRIL DE 2013

“Dispõe sobre autorização para execução de despesas com as festividades em comemoração ao dia das mães”.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas com as festividades em comemoração ao dia das mães.

**§ 1º** As despesas referidas no *caput*, limitadas em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e destinam-se a:

I - sorteio de brindes;

II - jantar;

III - com outros serviços e materiais relacionados com a comemoração, realizados diretamente pela Administração;

IV - com a instalação de som, palco, iluminação e tendas;

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas provenientes desta Lei, poderão ser abertos créditos adicionais, especiais ou suplementares nos valores e classificações necessários, nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64, além de se fazer sua inclusão no PPA e na LDO.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, convalidando os atos porventura praticados pelo Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2013 (dois mil e treze).



**EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Governo de Verdade*

C E R T I D Ã O DE SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

**CERTIFICO**, sob as penas da Lei e para os fins necessários, que a Lei Municipal nº **488/2013 datada de 23 de Abril de 2013** que “Dispõe sobre autorização execução de despesas com as festividades em comemoração ao dia das mães” foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 23/04/2013.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 23 de Abril de 2013.

  
**VALDIR PIMENTA NEVES**  
Secretário Municipal de Administração